

LEI Nº 2.993/2019

EMENTA: Institui o Dia Municipal de Preservação, Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural, Material e Imaterial no âmbito Santa Cruz do Capibaribe.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 036/2019, por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Preservação, Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural, Material e Imaterial, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de agosto, que coincide ao Dia Nacional do Patrimônio Histórico.

Parágrafo único - A data será celebrada em homenagem as instituições públicas e privadas, profissionais e cidadãos que atuem em ações de preservação, proteção, valorização e salvaguarda do patrimônio cultural, material e imaterial, do município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º A data passará a fazer parte do Calendário Oficial de eventos do município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira 07 de maio de 2019.

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe